



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 123/2025  
Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 3.025, de 13 de novembro de 2025 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), identificada na receita proveniente da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 3.025 de 13 de novembro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 24 de novembro de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá - PDT  
Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwig –PROGRESSISTA

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

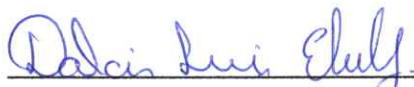
Processo Legislativo nº 123/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 3.025 de 13 de novembro de 2025 foi **APROVADO** por unanimidade de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 24 de novembro de 2025.

  
Ver. Dalcir Luis Ebeling – MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle  
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.